



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016**

**CONTRATO Nº 38/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EM CURSO PARA  
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE  
SALTINHO, SC.**

**O MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, pessoa jurídica, com sede, na Rua Getúlio Vargas, 2125, na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice Reitor de Campus de São Miguel do Oeste, SC, professor **Sr. VITOR CARLOS D'AGOSTINI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CPF nº 477.428.289-87, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016** na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, SC**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço em curso de formação continuada para professores da Educação infantil do CEI Tia Floripa, para orientação e adequação dos currículos escolares de alunos do berçário, maternais e pré I e II	UN	1	1.700,00	1.700,00

1.2 – O serviço CONTRATADO compreende o que segue:

1.2.1 – Executar todos os serviços inerentes ao Curso, em data a ser definida pela Secretaria de Educação, compreendendo carga horária de 08 horas;

1.2.2 - Elaborar e entregar relatórios e documentos que comprovem a execução do serviço contratado.

1.2.3 - Exercer a Coordenação Geral do Curso;

1.2.4 - Emitir certificados para os docentes e cursistas obedecidas às exigências legais;

1.2.5 - Fornecer as informações necessárias, bem como prestar assessoria à Coordenação Local do Curso;

1.2.6 - Exercer o controle de qualidade;

1.2.7 - Contratação e pagamento dos docentes;

1.2.8 - Instrumentalizar o docente, técnica e politicamente, para conhecer, compreender e contribuir na transformação da realidade, visando o desempenho consciente e competente de sua função específica.

1.2.9 - Indicar e selecionar os docentes para o curso.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, compreendendo o período de **09 de junho de 2016** a **31 de julho de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor pelo serviço contratado será de **R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)**.

### CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do serviço prestado, o valor unitário e o valor total a ser



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

pago, podendo ser de forma parcelada, a critério da Administração Municipal de Saltinho, SC.

4.2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, **não serão reajustados**.

4.3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;

4.3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho.

4.3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

### CLÁUSULA V

#### DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do Município de Saltinho - SC**, de 2016, conforme segue:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>12.365.0018.2.053</b>	<b>64</b>	<b>3390</b>	<b>101</b>	<b>Recursos Ordinários</b>

### CLÁUSULA VI

#### DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Prestar o serviço CONTRATADO atendendo a todos os critérios legais inerentes ao objeto, e os estabelecidos pela CONTRATANTE nos termos deste Contrato;

6.1.2 - realizar todas as atividades afins a todas as fases que compõem o serviço contratado, respeitando todos os prazos estabelecidos.

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante;

6.1.5 - aplicar todas as normas de segurança na execução dos serviços necessários para cumprir o presente contratado;

6.1.6 - entregar todos os produtos, objeto deste contrato no prazo previsto, não sendo permitidas alegações infundadas para justificar possíveis atrasos;

6.1.7 - fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, amplos esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

6.1.8 - arcar com despesas de viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato.

##### 6.2 - DA CONTRATANTE.

6.2.1 - Exercer a Coordenação Local do Curso;

6.2.2 - Providenciar as inscrições dos candidatos para o curso;

6.2.3 - Controlar a presença dos cursistas;

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

6.2.2 - disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos, informações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

#### 7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro de todos os bens e do quadro de pessoal envolvidos na prestação dos serviços necessários para o cumprimento do presente contrato, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras, ou danos dos mesmos ou provocados a terceiros;

7.1.2 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

7.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas, por seus empregados, filiados, ou, prepostos na execução do serviço contratado;

7.1.4 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.5 - manter absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se por seus empregados e prepostos a tê-las sob sua guarda.

#### 7.2 - DA CONTRATANTE:

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto **ao Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X** **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI** **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação, **Sr. Paulo Ricardo de Carvalho**, na qualidade de representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII** **DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII** **DAS ALTERAÇÕES:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIV** **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA XV** **DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 09 de junho de 2016.

### ASSINATURAS:

<b>MUNICÍPIO DE SALTINHO</b>	<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC</b>
<b>LUIZ DE PARIS</b>	<b>VITOR CARLOS D'AGOSTINI</b>
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>VICE REITOR DE CAMPUS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC</b>
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>

### TESTEMUNHAS:

**GILSOMAR TEIXEIRA**  
CPF 091.028.719-80

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31